



Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 30/04/2020, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **terceira** parcela do mês de **abril de 2020** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 4.871.678.774,34**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 13.463.088.864,74, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 376.907.652,93.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de março de 2020**, creditado em 30/03/2020, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	2.491.199.373,24	1,0121
FPE	2.380.479.401,10	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	30.152.612,28	0,5387

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 622.799.843,31	R\$ 595.119.850,27	R\$ 7.538.153,07	R\$ 1.225.457.846,65

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Banco do Brasil”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 3ª cota de abril de 2020

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	175.185	-	-	-	5.028	170.157
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	804.339	-	-	1	517.531	286.807
Imposto de Renda Retido na Fonte	12.964.903	-	-	-	7.372	12.957.531
Multas e Juros (I.R.)	48.596	-	-	-	3	48.593
SUBTOTAL - IR	13.993.024	-	-	1	529.934	13.463.089
Imposto sobre Produtos Industrializados	521.968	-	-	-	145.627	376.341
Multas e Juros (IPI)	2.413	-	-	-	1.847	567
SUBTOTAL - IPI	524.381	-	-	-	147.473	376.908
TOTAL RECEITAS	14.517.405	-	-	1	677.407	13.839.997

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	38.285	36.584		3.063	1.021	1.021
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	64.532	61.664		5.163	1.721	1.721
Imposto de Renda Retido na Fonte	2.915.445	2.785.869		233.236	77.745	77.745
Multas e Juros (I.R.)	10.933	10.447		875	292	292
SUBTOTAL - IR	3.029.195	2.894.564		242.336	80.779	80.779
Imposto sobre Produtos Industrializados	84.677	80.913	37.634	6.774	2.258	2.258
Multas e Juros (IPI)	127	122	57	10	3	3
SUBTOTAL - IPI	84.804	81.035	37.691	6.784	2.261	2.261
Retenção para o Fundeb (-20%)	622.800	595.120	7.538			
TOTAL	2.491.199	2.380.479	30.153	249.120	83.040	83.040

Observações:

Receita classificada referente ao período de 11 a 20/04/2020.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

3ª cota de abril de 2020

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decenciais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

FPE a ser distribuído no 3º decêndio de abr/20
R\$ 2.380.479.401,10

FPE distribuído no 3º decêndio de abr/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 1.779.778.481,27	1,00975	1,2688	R\$ 2.280.200.220,67

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2017, divulgado pelo IBGE em nov/19, em relação ao PIB de 2016.

2) Variação acumulada do IPCA entre mar/15 e mar/20.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
95,78%	4,22%



Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

3ª cota de abril de 2020

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 78.005.649	3,8084	R\$ 3.818.995	R\$ 81.824.644
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 94.858.609	4,9004	R\$ 4.914.105	R\$ 99.772.714
Amapá	AP	3,4120	R\$ 77.800.431	3,9821	R\$ 3.993.223	R\$ 81.793.654
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 63.626.706	4,8318	R\$ 4.845.254	R\$ 68.471.960
Bahia	BA	9,3962	R\$ 214.252.173	8,6071	R\$ 8.631.158	R\$ 222.883.331
Ceará	CE	7,3369	R\$ 167.296.009	6,4720	R\$ 6.490.074	R\$ 173.786.083
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 15.737.941	0,6627	R\$ 664.562	R\$ 16.402.503
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 34.203.003	2,4221	R\$ 2.428.871	R\$ 36.631.874
Goiás	GO	2,8431	R\$ 64.828.372	3,0315	R\$ 3.039.931	R\$ 67.868.303
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 164.589.412	6,9593	R\$ 6.978.692	R\$ 171.568.104
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 52.624.740	1,9003	R\$ 1.905.593	R\$ 54.530.333
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 30.372.266	1,5496	R\$ 1.553.907	R\$ 31.926.173
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 101.571.518	4,9577	R\$ 4.971.546	R\$ 106.543.064
Pará	PA	6,1120	R\$ 139.365.837	6,2315	R\$ 6.248.866	R\$ 145.614.703
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 109.196.508	4,4079	R\$ 4.420.217	R\$ 113.616.725
Paraná	PR	2,8832	R\$ 65.742.732	2,2112	R\$ 2.217.407	R\$ 67.960.139
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 157.338.375	6,5750	R\$ 6.593.311	R\$ 163.931.686
Piauí	PI	4,3214	R\$ 98.536.572	4,4188	R\$ 4.431.161	R\$ 102.967.733
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 34.834.618	2,0557	R\$ 2.061.437	R\$ 36.896.055
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 95.264.484	4,0366	R\$ 4.047.883	R\$ 99.312.367
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 53.694.154	1,5981	R\$ 1.602.570	R\$ 55.296.724
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 64.201.317	2,8702	R\$ 2.878.214	R\$ 67.079.531
Roraima	RR	2,4807	R\$ 56.564.926	2,4297	R\$ 2.436.492	R\$ 59.001.418
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 29.182.002	1,3602	R\$ 1.364.040	R\$ 30.546.042
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 22.802.002	0,6627	R\$ 664.562	R\$ 23.466.564
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 94.749.159	3,8178	R\$ 3.828.503	R\$ 98.577.662
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 98.960.689	3,2396	R\$ 3.248.597	R\$ 102.209.286
TOTAL		100,0	R\$ 2.280.200.220	100,0	R\$ 100.279.180	R\$ 2.380.479.400

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/ME

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).